



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE ALERTA - RPPS

Processo TC 4623/989/23
Poder EXECUTIVO
Município Santo André
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Período 12/2023
Relator Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora 06ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável Luiz Zacarias de Araujo Filho
Cargo PREFEITO
CPF 048.864.548-44
Período de Gestão 31/12/2022 a 07/01/2023; 05/07/2023 a 19/07/2023; 01/11/2023 a 09/11/2023; 05/12/2023 a 07/12/2023
Responsável PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
Cargo PREFEITO
CPF 166.685.608-81
Período de Gestão 08/01/2023 a 04/07/2023; 20/07/2023 a 31/10/2023; 10/11/2023 a 04/12/2023; 08/12/2023 a *dado não informado*

Em atendimento ao disposto nas Instruções vigentes e na Ordem de Serviço atualmente em vigor, temos a informar que este documento exibe as análises relativas especificamente aos RPPS, conforme seguem.

RPPS

1 - Assunto de Fiscalização: Avaliação das Receitas Previstas e Arrecadadas do RPPS

1.1 - Contribuição Patronal (Visão da Prefeitura)

Receita Prevista	Receita Arrecadada	Varição
R\$ 157.659.000,00	R\$ 113.002.513,90	28,32%

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos à Contribuição Patronal (incluída a contribuição suplementar quando houver), podendo revelar o descumprimento

ao art. 24, § 1º, II, da Orientação Normativa MPS nº 02, de 31 de março de 2009 e prejuízo ao disposto no art. 5º, I, "b", da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008.

1.2 - Aporte para Equacionamento do Déficit Atuarial (Visão da Prefeitura)

Nome do Órgão	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Variação
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ	R\$ 206.655.000,00	R\$ 142.238.403,88	31,17%

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no acumulado até o mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos a Aportes para equacionamento do déficit atuarial, demonstrando tendência ao descumprimento ao equilíbrio atuarial estabelecido no art. 1º da Lei Federal nº 9717, de 27 de novembro de 1998, no art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como o disposto no art. 7º, II, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

1.3 - Compensação Previdenciária (Visão da Prefeitura)

Receita Prevista	Receita Arrecadada	Variação
R\$ 22.880.000,00	R\$ 19.031.732,38	16,82%

Alerte-se o RPPS e a Prefeitura pela responsabilização das providências cabíveis visando o recebimento dos recursos decorrentes de compensação previdenciária, que no acumulado até o mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos à compensação previdenciária, em possível descumprimento ao disposto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Data da Geração: 26/03/2024
Hora da Geração: 15:37:53